



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2016 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.570.0001.29, e inscrição estadual n.º 13345374-0, estabelecida à Avenida das Sibipirunas, n.º 3890, sala 3, bairro Setor Residencial Norte, CEP 78550-338 na cidade de Sinop/MT., neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. DALMIR ELIO TESTOLIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.551.683-5 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 030.104.059-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **Adesão Pregão n.º 055/2016 (nosso)**, **Ata de Registro de Preços n.º 354/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 118/2015** – Registro de Preços n.º 137/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop–MT, e do contrato original n.º 102/2016, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o presente contrato nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, amparado nas cláusulas terceira, itens 3.1, 3.2 e cláusula quarta, item 4.1, do contrato de n.º 102/2016, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 05/07/2017 à 04/07/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** A Prefeitura pagará pela aquisição dos conforme itens definidos a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168179	CÓPIA PRETO E BRANCO – DESTINADA A MÁQUINA 01 (PORTE GRANDE)	TOSHIBA	1.485.000	Un.	R\$ 0,07	R\$ 103.950,00
168180	CÓPIA COLORIDA – DESTINADA A MÁQUINA 05 (COLORIDA)	HP	192.200	Un.	R\$ 0,90	R\$ 172.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 276.930,00</b>

O presente contrato terá o valor global de **R\$ 276.930,00** (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta reais).”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO DO CONTRATO:**

3.1. A Contratada reconhece que nada tem a receber dos valores relativos ao saldo remanescente do contrato, tendo em vista que os serviços não foram executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentária do exercício 2017, abaixo consignadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.2078	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMFAZ	339039	46	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.2010	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMAD	339039	324	25.000,00
SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	168	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	435	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMCID	339039	415	8.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	339039	61	17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0033.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	352	15.000,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0038.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABPRE	339039	27	7.000,00

4.1.1. Para o exercício de 2017, será empenhado o valor R\$ 124.000,00 conforme demonstrado acima, e, o remanescente para o exercício 2018 que será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

4.1.2. Caso necessário empenho de maior valor, fica condicionado as Secretarias a justificativa perante o departamento de Contabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:**

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/07/2016.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso/MT, 03 de julho de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
**CONTRATANTE**

---

**R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS**  
**MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
DALMIR ELIO TESTOLIN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68